



Número: **0600055-20.2020.6.16.0171**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann**

Última distribuição : **16/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600055-20.2020.6.16.0171**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio**

Objeto do processo: **Da decisão exarada nos autos de Representação nº 0600055-20.2020.6.16.0171 que, nos termos da fundamentação e com base no art. 485, VI do Código de Processo Civil, julgou extinta a produção antecipada de provas em face de Vanderlei de Souza diante da sua ilegitimidade passiva e, nos termos da fundamentação e com base no art. 487, I do Código de Processo Civil, julgou improcedente a representação eleitoral ajuizada pelo Diretório Municipal de Almirante Tamandaré do Partido Democratas em face de Fernando Augusto Tanck e Adão José da Silva. (Representação eleitoral com pedido liminar ajuizada pelo Diretório Municipal de Almirante Tamandaré do Partido Democratas em face de Fernando Augusto Tanck, pré-candidato ao cargo de Prefeito, Vanderlei de Souza e Adão José da Silva, com fundamento no art. 36da Lei nº 9.504/1997 c/c o art. 2º e seguintes da Resolução - TSE nº 23.610/2019 c/c o art. 17 e seguintes da Resolução - TSE nº 23.608/2019, em cujas razões, sustentou o representante que na data de 10/4/20 os representados realizaram propaganda eleitoral extemporânea no programa de Rádio "Programa do Negrin - Especial de Páscoa", veiculado na "Rádio Carolina", onde prometeu distribuição de benefícios, depreciando os adversários, pedindo apoio popular e realizando promessas típicas eleitorais; Trechos: "Porque eu me sinto do povo "Tanck do povo"... você é povo... nós vamos fazer o máximo para entregar não só o básico, mas o melhor para Almirante Tamandaré...você tem um jeito de administrar, para quem não acredita vai no colégio vila ajambi ...tá veja a diferença.eu quando entro lá, para mim, eu tô no colégio internacional. isso é sabedoria, é vontade de querer fazer. é sério mesmo, se você fosse seria bom...o tanck você vê que palavras sábias dele...tão falando aqui sobre vagas das creches né, que precisa melhorar... então, no plano de gestão da educação nós estamos colocando sim, estamos colocando, aumentando o número de vaga em creche e também estamos estudando a possibilidade para que os alunos possam ficar aqueles que têm a necessidade, até às 19 horas..."; "...que nós vamos estudar com o professor Vanderlei a melhor forma de educação junto com o Romildo"; "...nós temos uma estrutura em Tamandaré é que hoje não tá funcionando a quanto tempo né... mas como investir nisso? chamar os empresários nossos aqui de Almirante Tamandaré e falasse pessoal, vamos dar oportunidade para as pessoas de Almirante Tamandaré, para os jovens Almirante Tamandaré, para o menor aprendiz, né? e vamos fazer o seguinte, nós temos que dar uma educação até para os pais, porque hoje os pais estão saindo de casa de manhã e voltam só de noite e as crianças ficam em casa. Então nós temos que fazer uma reunião no nosso bairro chamar a igreja vincular as pessoas as pessoas de bem para orientar, para que veja só..."; "...entre em contato comigo eu tenho meu facebook vai ter uma página oficial do PSL 17 o partido que nós somos pré-candidato e a gente precisa das ideias os**

povo"). RE3

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DEMOCRATAS - DEM COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - ALMIRANTE TAMANDARE/PR (RECORRENTE)	MARCELA BATISTA FERNANDES (ADVOGADO) HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI (ADVOGADO) GRACIANE DOS SANTOS LEAL (ADVOGADO) LEANDRO SOUZA ROSA (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TANCK (RECORRIDO)	LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
VANDERLEI DE SOUZA (RECORRIDO)	LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
ADAO JOSE DA SILVA (RECORRIDO)	LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10772 666	08/10/2020 15:34	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>	Acórdão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO N.º 56.387**

**RECURSO ELEITORAL 0600055-20.2020.6.16.0171 – Almirante Tamandaré – PARANÁ**

**Relator:** CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

**RECORRENTE:** DEMOCRATAS - DEM COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL -  
ALMIRANTE TAMANDARE/PR

**ADVOGADO:** MARCELA BATISTA FERNANDES - OAB/PR0087846

**ADVOGADO:** HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI - OAB/PR0075822

**ADVOGADO:** GRACIANE DOS SANTOS LEAL - OAB/PR0081977

**ADVOGADO:** LEANDRO SOUZA ROSA - OAB/PR0030474

**RECORRIDO:** FERNANDO AUGUSTO TANCK

**ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO PECCININ - OAB/PR0058101

**ADVOGADO:** PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - OAB/PR0097632

**RECORRIDO:** VANDERLEI DE SOUZA

**ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO PECCININ - OAB/PR0058101

**ADVOGADO:** PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - OAB/PR0097632

**RECORRIDO:** ADAO JOSE DA SILVA

**ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO PECCININ - OAB/PR0058101

**ADVOGADO:** PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - OAB/PR0097632

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral1

**EMENTA-** ELEIÇÕES 2020 – RECURSO ELEITORAL –  
REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE  
PASSIVA. RECONHECIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. ANÁLISE DA  
PETIÇÃO INICIAL. POSSIBILIDADE DE SE EXTRAIR A SUPOSTA  
PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTADO VANDERLEI. NECESSIDADE DE  
MANUTENÇÃO NO PÓLO PASSIVO. PROVIMENTO – MÉRITO.  
PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA.  
ART.36-A DA LEI Nº9.504/1997 E RESOLUÇÃO TSE Nº23.608/2019.  
ENTREVISTA EM PROGRAMA. RÁDIO WEB. VEICULADO NA REDE  
SOCIAL FACEBOOK. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PROPAGANDA  
ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO –  
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1.Em que pese o Juízo de primeiro grau tenha reconhecido a ilegitimidade passiva do representado Vanderlei, analisando-se a petição inicial da representação é possível se extrair os motivos pelos quais, dentro da tese defendida pelo representante, este deveria constar no polo passivo da demanda. Provimento.



2.O caso em análise diz respeito a representação por propaganda eleitoral antecipada ante a participação de pré-candidato em programa de rádio *web*, veiculado na rede social Facebook.

3.Não se verifica no presente caso extrapolação dos limites previstos pelo artigo 36-A da Lei nº9.504/97, bem como ausente pedido explícito de voto, estando o pré-candidato e os demais participantes no exercício do direito de liberdade de expressão política.

4.Recurso conhecido e provido parcialmente, para reformar a sentença apenas em relação à preliminar de ilegitimidade passiva.

## DECISÃO

À unanimidade de votos a Corte conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 07/10/2020

RELATOR(A) CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

## RELATÓRIO

1.Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por **DEMOCRATAS - DEM (COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR)**, contra sentença prolatada pelo Juízo da 171ª Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré/PR, que julgou improcedente a representação de propaganda eleitoral antecipada ajuizada pelo recorrente em face de **FERNANDO AUGUSTO TANCK, VANDERLEI DE SOUZA e ADÃO JOSÉ DA SILVA** (ID 9820916).

2.Referida decisão, inicialmente, acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva em relação a **VANDERLEI DE SOUZA**, vez que não foi apontado qual teria sido o ato irregular por ele praticado. No mérito, entendeu que a participação de **FERNANDO AUGUSTO TANCK e ADÃO JOSÉ DA SILVA** no “*Programa do Negrin - Especial de Páscoa*”não resultou em violação ao equilíbrio eleitoral ou evidenciou pedido explícito de votos.

3.Em suas razões recursais o apelante alegou, primeiramente, que ao contrário do decidido em primeiro grau, **VANDERLEI DE SOUZA** participou de todo o programa impugnado, fazendo diversas colocações que evidenciam a propaganda irregular antecipada.

4.No mérito, sustentam que a participação dos recorridos no referido programa evidencia promoção pessoal com fins eleitorais, inclusive com a utilização das denominadas “palavras mágicas”, o que viola a igualdade do pleito.

5.Sustentam que os recorridos prometeram a entrega de brindes para crianças, o que é vedado pela legislação eleitoral, bem como buscaram desqualificar seus adversários políticos, o que constitui propaganda eleitoral negativa.

6.Por fim, ressaltou que o programa foi veiculado na rede social Facebook, gerando 4,6mil visualizações e 159 compartilhamentos.



7. Ao final, pleiteou a reforma da sentença, julgando procedente a pretensão inicial.

8. Os recorridos apresentaram contrarrazões (ID 9821616), pugnando pelo desprovimento do recurso e a confirmação da sentença. Inicialmente, em relação ao recorrido **VANDERLEI**, sustentam que os recorrentes, na inicial da representação, não individualizaram qual teria sido sua conduta ilegal, razão pela qual a decisão de primeiro grau é escorreita. Sustentam que os recorrentes, nas razões recursais, trouxeram novos fatos, buscando evidenciar a participação do referido recorrido, buscando ampliar a causa de pedir inicial.

9. Quanto ao mérito, sustentaram que não houve pedido explícito de voto na participação dos recorridos no referido programa de rádio. Argumentaram que a pré-candidatura é um fato lícito e estimulado pela legislação eleitoral e que a entrevista em “rádio web” não é considerado meio proscrito durante o período de campanha.

10. A Procuradoria Regional Eleitoral emitiu parecer **pelo conhecimento e provimento do recurso**, entendendo:

a) que o recorrido Vanderlei teve participação ativa no programa, emitindo opiniões sobre o pré-candidato e a gestão atual;

b) que as seguintes expressões, utilizadas durante o programa pelos recorridos, denotam a intenção de pedido de votos e, consequentemente a propaganda eleitoral antecipada:  
“Almirante Tamandaré está me dando uma oportunidade única e eu estou preparado”,  
“Chamamos você, chamamos a comunidade”, “a gente precisa das ideias do povo”.

É o relatório.

## VOTO

1. O recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade, merecendo conhecimento.

2. Como visto no relatório, trata-se na origem de representação eleitoral por propaganda eleitoral antecipada irregular, decorrente da participação dos recorridos no “Programa do Negrin – Especial de Páscoa”, veiculado na “Rádio Carolina”. Cumpre ressaltar que se trata de rádio web, veiculada em página na rede social Facebook.

3. De plano, insurge-se o recorrente contra o reconhecimento da ilegitimidade passiva do recorrido **VANDERLEI DE SOUZA**.

4. O Juízo de primeiro grau entendeu que não restou evidenciado na inicial qual teria sido o ato praticado por **Vanderlei**, que caracterizaria a propaganda eleitoral extemporânea alegada.

5. Contudo, além deste recorrido ter participado durante todo o programa impugnado, extrai-se da petição inicial da representação que foram apontados alguns excertos, em que **Vanderlei**, sob a alcunha de “Diretor”, realiza considerações sobre a administração municipal. Ademais, apontou-se também outros trechos, em que o recorrido **Fernando** menciona o trabalho de **Vanderleina** área da educação. Como tais atos são considerados pelo representante como



propaganda eleitoral antecipada, nos termos do artigo 36 da Lei nº9.504/1997, **Vanderlei** seria responsável pela prática da conduta apontada como irregular.

6.Desta forma, sem adentrar ainda no mérito da representação, o fato é que é possível se extrair da inicial os motivos pelos quais, dentro da tese defendida pelo recorrente, **Vanderlei** deveria constar no polo passivo da demanda.

7.Assim, é de se dar provimento ao recurso neste ponto, para reverter a decisão proferida em primeiro grau, que reconheceu a ilegitimidade passiva de **VANDERLEI DE SOUZA**.

8.Superado este ponto, é de se analisar se a participação dos recorridos **Fernando e Vanderlei**, no programa conduzido pelo também recorrido **Adão**, veiculado na rádio web “Rádio Carolina”, caracteriza-se como propaganda antecipada irregular.

9.Neste sentido, conforme disposição da Emenda Constitucional nº107 de 2 de julho de 2020, as propagandas eleitorais para as eleições municipais de 2020 estão autorizadas a partir do dia 26 de setembro:

*“Art. 1º - As eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver, observado o disposto no §4º deste artigo.*

*§1º - Ficam estabelecidas, para as eleições de que trata o caput deste artigo, as seguintes datas:*

*(...)*

*IV - após 26 de setembro, para o início da propaganda eleitoral, inclusive na internet, conforme disposto nos arts.36 e 57-A da Lei nº9.504, de 30 de setembro de 1997, e no caput do art.240 da Lei nº4.737, de 15 de julho de 1965”.*

10.De fato, no presente caso o “*Programa do Negrin – Especial de Páscoa*”foi veiculado na rede social “Facebook” no dia 10 de abril de 2020, data anterior à permitida para a realização de propaganda eleitoral.

11.No entanto, há de se observar o disposto no artigo 36-A da Lei das Eleições, que prevê hipóteses que não configuram propaganda eleitoral antecipada. Veja-se:

*Art.36-A - Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:*

*I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;*

*II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;*

*III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;*



*IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;*

*V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;*

*VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.*

12. Portanto, é permitida a publicidade pessoal dos pré-candidatos antes do período eleitoral em entrevistas, encontros, programas e debates na televisão, rádio e na internet.

13. Da mesma forma, estão expressamente autorizadas a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais e a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais, **desde que não haja nenhum tipo de pedido expresso de voto, utilização de meios proscritos durante o período eleitoral ou violação ao princípio da isonomia e igualdade entre os pré-candidatos.**

14. Extrai-se estes requisitos do contido no julgamento do AgR-AI nº9-24.2016.6.26.0242, em que os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral debateram exaustivamente a questão da propaganda antecipada irregular, buscando chegar ao seguinte equilíbrio: *preservar a liberdade de expressão e de manifestação dos pré-candidatos, porém coibir eventuais abusos decorrentes de uma pura interpretação literal da expressão “pedido explícito de voto”,* prevista no *caput* do mencionado artigo 36-A da Lei das Eleições. Ao final, ainda que por maioria, restaram fixadas as seguintes diretrizes:

*“Vistos em conjunto, esses critérios, caso aceitos, ensejariam o seguinte quadro:*

*(a) o pedido explícito de votos, entendido em termos estritos, caracteriza a realização de propaganda antecipada irregular, independentemente da forma utilizada ou da existência de dispêndio de recursos;*

*(b) os atos publicitários não eleitorais, assim entendidos aqueles sem qualquer conteúdo direta ou indiretamente relacionados com a disputa, consistem em “indiferentes eleitorais”, situando-se, portanto, fora da alçada desta Justiça Especializada; e,*

*(c) o uso de elementos classicamente reconhecidos como caracterizadores de propaganda, desacompanhado de pedido explícito e direto de votos, não enseja irregularidade per se; **todavia, a opção pela exaltação de qualidades próprias para o exercício de mandato, assim como a divulgação de plataformas de campanha ou planos de governo acarreta, sobretudo quando a forma de manifestação possua uma expressão econômica minimamente relevante, os seguintes ônus e exigências: (i) impossibilidade de utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda (outdoor, brindes, etc); e (ii) respeito ao alcance das possibilidades do pré-candidato médio”*** (TSE. Agravo de Instrumento nº924, Acórdão, Relator(a) Min. Tarcisio Vieira De Carvalho Neto, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 22/08/2018 (grifo nosso).

15. Cumpre ressaltar ainda o contido no voto do Min. Luiz Fux, em que aborda as denominadas “magic words”, que também caracterizariam o pedido de voto:

*“A propósito, com o fim de enriquecer o rol de exemplos trazidos pelo eminentíssimo Ministro Admar Gonzaga, aponto que a diferenciação entre pedido explícito e implícito de votos já foi, mutatis mutandis, incidentalmente enfrentada pela Suprema Corte norte-americana, entre outros, no paradigmático caso Buckley vs. Valeo, no qual o tribunal termina por diferenciar a propaganda eleitoral (express advocacy) das demais mensagens de propaganda de ideias políticas (issue*



advocacy), a partir da clara identificação da presença de candidatos e, principalmente, do uso de oito expressões veiculantes das denominadas “palavras mágicas” (magic words), a saber: (i) vote em (vote for); (ii) eleja (elect); (iii) apoie (support); (iv) marque sua cédula (cast your ballot for); (v) Fulano para o Congresso (Smith for Congress); (vi) Agr-AI nº 24.2016.6.26.0242/SP 37 vote contra (vote against); (vii) derrote (defeat); e (viii) rejeite (reject).

16. Fixados os fundamentos, verifica-se que na inicial da representação o recorrente apontou os seguintes trechos como caracterizadores da propaganda irregular extemporânea:

**a) enaltecimento das qualidades do representado Fernando Tanck:**

“Locutor (03:47): Tanck do povo?

Representado Fernando (03:50): Tão falando, tão falando... Pra mim tá bom, pra mim tá bom... PORQUE EU ME SINTO DO PVO. Acho que Almirante Tamandaré tá me dando uma oportunidade única ai e eu tô preparado.

Locutor (04:06): Mas é até legal “TANCK DO PVO” né?

Representado Fernando (04:08): Eu fiquei feliz.

Locutor (04:10): Eu até ia perguntar pra você porque, até eu vejo, VOCÊ É PVO... VOCÊ TÁ AQUI TÁ ALI INDIFERENTE DE CAMPANHA NÉ. MUITA GENTE PENA.

Locutor (04:19): Não. O Tanck sempre... [...]

Locutor (04:26): Gente NÃO É CERTO CABOCLO AI QUE VAI APERTAR TUA MÃO SÓ NO DIA DA ELEIÇÃO TÁ? SÓ PARA VOCÉS SABER DISSO AÍ TÁ? ESSE AQUI É DO PVO ENTÃO ACHO QUE É POR ISSO QUE DERAM UM APELIDO PARA ELE DE “TANCK DO PVO” OLHA QUE BONITO, NÉ? Tem que ser assim mesmo, agora o caboclinho... [...].

Locutor (04:46): Eu falo o nome dele, eu falo. Eu posso falar. Não devo nada pro caboco lá... Eu falo né. MAS TANCK, EU FICO FELIZ AI COM SUA PRESENÇA. VOCÊ QUE É UM CABOCLO ASSIM QUE EU TENHO... EU FALEI DESDE O PRIMEIRO PROGRAMA, VOCÊ É UM CABOCLINHO QUE EU OLHO NOS SEUS OLHOS VEJO VERDADE, EU VEJO QUE VOCÊ TEM UMA INTELIGÊNCIA PRA ATÉ ADMINISTRAR O MUNICÍPIO, É QUE NEM VOCÊ FALOU BASTA QUERER E ACREDITAR NÉ. E tem uma coisa que o diretor falou ali, não sei o que ele tinha falado lá... [...].

Representado Fernando (06:31): [...] NOSSO GRUPO cada dia vai se fortalecendo, fica mais forte com aqueles AMIGOS QUE NÃO ESTÃO NEM PREOCUPADOS COM A POLÍTICA, TÁ NEM PREOCUPADO PORQUE NÃO DEPENDEM DA PREFEITURA, não dependem de nada. Mas faz a maior diferença na hora de ir lá e escolher a pessoa que vai administrar o município, eles não querem nada, eles só querem o básico. E NÓS VAMOS FAZER O MÁXIMO PARA ENTREGAR NÃO SÓ O BÁSICO, MAS O MELHOR PARA ALMIRANTE TAMANDARÉ [...].

Locutor (09:00): Você sabe que eu sou um caboclo que sempre falei isso para você. VOCÊ TEM UM JEITO DE ADMINISTRAR, PARA QUEM NÃO ACREDITA VAI NO COLÉGIO VILA AJAMBI LÁ, TÁ. VEJA A DIFERENÇA. EU QUANDO ENTRO LÁ, PARA MIM, EU TÔ NO COLÉGIO INTERNACIONAL. ISSO É SABEDORIA, É VONTADE DE QUERER FAZER. É SÉRIO MESMO, SE VOCÊ FOSSE SERIA BOM.

Locutor (09:53): Isso aí. Eu acho gente, que nem eu falo sempre aqui, que nem O TANCK VOCÊ VÊ QUE PALAVRAS SÁBIAS DELE, QUE NEM ELE FALOU: DEUS ABENÇOE ELES TAMBÉM NÉ, DEUS AJUDE ELES. Mas a gente hoje tem que renovar, tem que ter renovação. Então eu acho que estamos no caminho certo [...].



*Locutor (46:02): [...] E TEM OUTRA COISA QUE EU TENHO QUE FALAR: O TANCK, VOCÊ ENTRA EM CONTATO COM ELE. O WHATSAPP DELE, O FACEBOOK É DELE. AGORA COM O CABOCLO LÁ É TUDO COMPUTADOR LÁ [...].*

***b) distribuição de benefícios:***

*"Representado Fernando (45:41): Tava pensando aqui, agora nesse momento que amanhã é domingo de Páscoa e algumas crianças não vão ter uma cestinha: EU VOU DOAR 400. VOU DAR UMA LEMBRANCINHA, UM CHOCOLATINHO. VOCÊ FAZ A FILA AÍ NO TEU FACE AÍ EU VOU DEIXAR AQUI NA TUA CASA.*

*Locutor (46:02): Maravilha, oh glória a Deus! Aí sim. MEU, OLHA AÍ PESSOAL, OLHA AS CRIANÇAS VAI FICAR FACEIRO. 400 MESMO? E ISSO NÃO É SÓ AGORA. DESDE O COMEÇO DA EMPRESA DO NEGRINHO A EMPRESA DO TANCK ESTÁ COM A GENTE, DIFERENTE DE CERTO CABOCLO QUE JÁ TENTOU PROCURAR O NEGRINHO AQUI, MAS QUE NEM EU FALEI [...].*

***c) comparações de cunho negativo em relação aos adversários:***

*"Locutor (04:26): Gente NÃO É CERTO CABOCLO AÍ QUE VAI APERTAR TUA MÃO SÓ NO DIA DA ELEIÇÃO TÁ? SÓ PARA VOCÊS SABER DISSO AÍ TÁ? ESSE AQUI É DO POVO então acho que é por isso que deram um apelido para ele de "Tanck do Povo". Olha que bonito, né? Tem que ser assim mesmo, agora o caboclinho... [...].*

*Representado Fernando (22:54): [...] Vou pegar as pessoas que já estão lá dentro do hospital, que são os funcionários e vou ver aonde que tá a dificuldade. PORQUE EU SEI QUE HOJE TEM MUITO DESMANDO, HOJE AS PESSOAS ENTRAM NA PREFEITURA, COLOCA O CARGO POLÍTICO E É ISSO QUE ELES QUEREM PARA PODER GANHAR NA PRÓXIMA ELEIÇÃO. Eu não quero fazer isso, na parte de saúde vou fazer a mesma coisa [...].*

*Locutor (46:02): [...] E isso não é só agora, desde o começo da empresa do Negrinho a empresa do Tanck está com a gente. DIFERENTE DE CERTO CABOCLO QUE JÁ TENTOU PROCURAR O NEGRINHO AQUI, MAS QUE NEM EU FALEI. "CABOCLO VEM AQUI, FAZ FAVOR". Mas eu falo um negócio pra você e falei até pro César, eu falei: NÃO ADIANTA VIR OS CABOCLO ME OFERECER nem que o senhor mandasse uns 10 milhões para mim eu não ia aceitar. É verdade, eu não sou certo caboclo que desce o cacete então eu tô vendo aí o monte... eu fiquei sabendo um negócio de três carguinhas, quatro carguinhas... É assim. Você acha que tá tirando de quem? É de nós povão. Gente, preste atenção no que estão fazendo, SE O CABOCLO AÍ, ELE ESCUTASSE A CRÍTICA AQUI DO NEGRINHO, MAS NÃO ESCUTA. Não escuta. FICA LÁ "TÃO FALANDO DE MIM", AINDA RECLAMA LÁ PARA O CABRA QUE EU RECLAMO, É CLARO QUE EU RECLAMO. Rapaz, eu tenho um bueiro aqui, eu falei até pro Tanck tem um bueiro aqui já tem um ano e oito meses eu tô contando, UM ANO E OITO MESES E AQUI Ó, POR QUE FEZ TUDO UMA CAMPANHA POR FAVOR QUANDO POR AQUI PELO MENOS ISSO PODERIA VALORIZAR UM POUQUINHO NEGRINHO... Aí agora não precisa mais tá; eu tenho certeza que tudo vai dar certo em nome de Jesus; vou lutar por isso tá? Vou lutar. Você sabe quando eu entro para lutar para lutar mesmo, visto a camisa. Olha que maravilha isso foi uma meia descascada, tá? Uma meia descascada, PORQUE ELE JA SABE, PORQUE ESSES DIAS ME FALARON QUE ELE RECLAMOU, que nem ó eu falo. Venha conversar comigo, venha conversar. Me ligar não vem! CONVERSAR OLHOS NOS OLHOS COMIGO, AÍ EU QUERO VER CABOCLO. Vir conversar comigo não vem né? Ligar não adianta ligar que eu não atendo. E TEM OUTRA COISA QUE EU TENHO QUE FALAR: O TANCK VOCÊ ENTRA EM CONTATO COM ELE; O WHATSAPP DELE, O FACEBOOK É DELE. AGORA COM O CABOCLO LÁ É TUDO COMPUTADOR LÁ. A Selminha ontem "Você não vai descascar mais hoje?". Dei uma descascada de leve, eu na verdade SE FOSSE PARA DESCASCAR O CABOCLO EU TENHO MOTIVO PRA DESCASCAR TODO DIA. Mas estou firme na minha palavra né? Não é dinheiro que vai me tirar, eu não sou certo caboclo aí que dá*



*um dinheirinho, dá um dinheirinho aqui tem número rapaz. Eu trabalho e eu sou assim mesmo [...].*

*Locutor (59:54): E é como o Tanck disse, que Deus abençoe eles também. **ENTÃO NÃO VAMOS ATACAR NINGUÉM AQUI NA LIVE, ATÉ O GERSON, EU FALO O NOME DELE ATÉ... HOJE PODE ENTRAR AQUI EU SÓ VOU FALAR PORQUE QUE O SENHOR NÃO FEZ MEU BUEIRO ANO E OITO MESES. HUGO MESMO FALOU 1 REAL INVESTIDO EM SANEAMENTO. É ECONOMIA NA SAÚDE. FAZ A MATEMÁTICA AÍ VOCÊS VÃO ENTENDER O QUE EU TÔ FALANDO NÉ... [...].***

*Representado Fernando (1:03:23): [...] Nós temos que **DIMINUIR AS DESPESAS DO MUNICÍPIO**, onde que faz isso, as pessoas **PODEM VER HOJE É SÓ O PESSOAL ENTRAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRA VER QUANTO QUE NÓS PAGAMOS DE CARGO DE COMISSÃO**. Eu não consigo afirmar hoje o valor financeiro que a gente vai conseguir economizar em 4 anos, mas eu digo para vocês que gera em torno de 50 milhões, 50 milhões dá para fazer muita coisa. **É SÓ O PESSOAL OLHAR NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, OPORTUNIDADE NÓS VAMOS TRAZER AQUI ISSO E VAMOS COLOCAR NA ÍNTegra.** Vou fazer uma conta básica aqui agora. Quatro pessoas que ganham R\$10.000 por mês, nós estamos falando em um ano com 13º com férias tal tal... 800.000 mil, então o que nós vamos fazer. **NÓS VAMOS DIMINUIR, VAMOS COLOCAR GENTE QUALIFICADA E VAMOS FAZER A PREFEITURA SER UMA EMPRESA, NÃO UM CABIDE DE EMPREGO.** Aí nós vamos ter dinheiro para a saúde, para escola, para o Esporte...*

*Locutor (1:05:22): Você viu gente, eu falar um negócio a sabedoria; tá? E não é puxa-saco, eu não sou tu não saco. **Quando falam que iam fazer o hospital Madalena Sofia aí né... Deus o livre né, não é eu tô falando né... Quando o prometeram ali tinha falado que ia colocar o hospital Madalena Sofia Cadê? O Tanck voltando não tá falando que vai ter o 24h, está falando que vai fazer o possível.** Eu tô sabendo de um negócio aí mas não quero falar hoje... é pessoas que é concursado tá lá no fim do mundo... né? Você vê aí sobre os cargos, quatro milhões, quatro cargos... imagina aí o investimento que vai dar para saúde".*

**d) confirmação da sua candidatura, pedido de apoio e informação do número de urna:**

*"Representado Fernando (28:05): [...] **CHAMAMOS VOCÊ, CHAMAMOS A COMUNIDADE... EU PENSO SEGUINTE, ENTRE EM CONTATO COMIGO. EU TENHO MEU FACEBOOK. VAI TER UMA PÁGINA OFICIAL DO PSL 17 - O PARTIDO QUE NÓS SOMOS PRÉ-CANDIDATO E A GENTE PRECISA DAS IDEIAS DO Povo** [...].*

*Representado Fernando (1:40:16): A **GENTE É PRÉ-CANDIDATO, que só pode ser candidato DEPOIS DA CONVENÇÃO, ACHO QUE É A PARTIR DE JULHO NÉ JULHO AÍ A GENTE VAI SER CANDIDATO** [...]."*

**e) promessas típicas de campanha eleitoral:**

*"Representado Fernando (05:22): Eu vou falar o seguinte, o que nós estamos andando pela cidade e conversando com todo mundo. **DÉ UMA OPORTUNIDADE PARA GENTE**, né? Já deram oportunidade para todas as pessoas que já passaram ou estão na Prefeitura; não tenho nada contra nenhum deles. Eu peço que Deus ilumine o caminho deles e que dê sabedoria para que eles façam o melhor para Almirante Tamandaré, porque **O MEU OBJETIVO É FAZER O MELHOR POR ALMIRANTE TAMANDARÉ**. Então Deus ilumine eles, ainda mais numa data dessa que todo mundo tá com problema de vírus, com medo, com todos os problemas que têm. Eu peço que Deus ilumine eles e toda essa administração que faça o melhor para Tamandaré, **PORQUE QUANDO EU TIVER, EU VOU FAZER MUITO MAIS QUE O MELHOR, PORQUE EU AMO ALMIRANTE TAMANDARÉ. E VAMOS FAZER O SEGUINTE, VAMOS FAZER O SIMPLES. SÓ ISSO. FAZER COM HONESTIDADE, COM TRABALHO SIMPLES E COM***



**PESSOAS QUALIFICADAS. ESTAMOS SE PREPARANDO AGORA. TEMOS AS PESSOAS ESTÃO VINDO COM A GENTE**, as pessoas que tiverem interesse de fazer parte dessa nova família... [...].

Locutor (06:29): Mas vai fazer o possível, né?

Representado Fernando (06:31): **O SIMPLES E O POSSÍVEL. SIMPLES E POSSÍVEL. RESPEITO PELAS PESSOAS. RESPEITO PELAS FAMÍLIAS ALMIRANTE TAMANDARÉ. VAMOS DAR O MÍNIMO NECESSÁRIO, QUE É FÁCIL. COMO FAZER? NÓS VAMOS COLOCAR NO PLANO DO GOVERNO, EU NÃO CONSIGO ESCREVER ISSO TUDO HOJE, FALAR PORQUE É RUIM TEM MUITAS COISAS, TEM A SAÚDE A EDUCAÇÃO, EU TENHO VISITADO A CIDADE TODAS AS RUAS, EU TENHO CONVERSADO E A GENTE VAI SABER QUAL É A CARÊNCIA DO POVO. ASFALTO É A SEGURANÇA...** São pequenas coisas, eu não vou inventar nada. Tenho nada, tenho conversado com o Wanderley, Romildo, nosso guerreiro, o Eduardo. Nossa grupo cada dia vai se fortalecendo, fica mais forte com aqueles amigos que não estão nem preocupados com a política, tá nem preocupado porque não dependem da Prefeitura, não dependem de nada. **Mas FAZ A MAIOR DIFERENÇA NA HORA DE IR LÁ E ESCOLHER A PESSOA QUE VAI ADMINISTRAR O MUNICÍPIO, ELES NÃO QUEREM NADA, ELES SÓ QUEREM O BÁSICO. E NÓS VAMOS FAZER O MÁXIMO PARA ENTREGAR NÃO SÓ O BÁSICO, MAS O MELHOR PARA ALMIRANTE TAMANDARÉ** [...].

Representado Fernando (21:39): Porque são regiões distintas né, **ENTÃO VOU TER QUE ATENDER O POVO DE TRANQUEIRA E DO CACHOEIRA. COMO É QUE VOU FAZ ISSO? TENHO QUE SABER O QUE VAI TER PARA NÓS GASTAR LÁ DA PREFEITURA, EU NÃO SEI COMO QUE ELA TÁ HOJE, EU ENTENDO HOJE, QUE DEVE TER MAIS OU MENOS UNS QUATRO POSTOS DE SAÚDE NOVOS AI, MAS NÃO TEM NINGUÉM TRABALHANDO AINDA, POR QUE NÃO TÁ TRABALHANDO? PORQUE NÃO FOI CONTRATADO AS PESSOAS PARA PODER FAZER ESSE TRABALHO, ENTÃO NOSSO PLANO DE GOVERNO A GENTE JÁ TEM UMA IDEIA DE FAZER ESSAS CONTRATAÇÕES SÓ QUE EU VOU TER QUE FAZER UM LEVANTAMENTO DE CUSTO DE QUANTO CUSTA ISSO, PORQUE NÃO VOU PROMETER NADA QUE EU NÃO POSSO FAZER** [...].

Locutor (22:17): Mas você tem uma ideia de que vai lutar por isso né?

Representado Fernando (22:23): - **Eu tenho uma ideia de aonde diminuir as despesas do município.**

Locutor (22:26): Você falou aquele dia...

Representado Fernando (22:29): *Vou te falar aqui, isso é conta básica, a gente não pode gastar mais do que ganha.* **ENTÃO O QUE VOU FAZER, VOU DIMINUIR OS CARGOS DE COMISSÃO. VOU DIMINUIR AQUELAS PESSOAS QUE NÃO ESTÃO TRABALHANDO NO MUNICÍPIO, TODO MUNDO QUE TRABALHA NO PONTO PASSA O DEDO NA DIGITAL** [...].

Locutor (22:44): No trem lá...

Representado Fernando (22:54): **A MINHA IDEIA VAI VIR NO MEU PLANO DE GOVERNO. COISAS REAIS, NÃO VOU PROMETER O QUE EU NÃO POSSO FAZER. É QUE NEM O QUE ESTAVA FALANDO PARA VOCÊS, VOU FAZER O SIMPLES.** Estou na parte da educação com o Vanderlei e o Romiro de Britto que já foi secretário, tô com o Claudinei que também já foi secretário e nós temos mais ou menos hoje uns 30 professores que vão nos apoiar, tanto que na nossa administração quem vai mandar na educação são os professores, não sou eu. Porque eu não tenho nada de educação. **EU VOU COLOCAR UM GESTOR QUE SABE FAZER AS COISAS, NA SAÚDE VOU FAZER A MESMA COISA.** Vou pegar as pessoas que já estão lá dentro do hospital que são os funcionários e vou ver aonde que tá a dificuldade. **PORQUE EU SEI QUE HOJE TEM MUITO DESMANDO, HOJE AS PESSOAS ENTRAM NA PREFEITURA, COLOCA O CARGO POLÍTICO E É ISSO QUE ELES QUEREM PARA PODER GANHAR NA**



**PRÓXIMA ELEIÇÃO.** Eu não quero fazer isso, na parte de saúde vou fazer a mesma coisa. **A GENTE VAI APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO, EU TÔ COM GENTE ESTUDANDO QUANTO QUE A PREFEITURA GASTA COM CARGO DE COMISSÃO, QUANTO QUE GASTA COM OBRA, QUANTO QUE GASTA COM TODOS OS SERVIÇOS... A GENTE VAI FAZER UM LEVANTAMENTO, VER AONDE QUE A GENTE PODE ECONOMIZAR E VAMOS FAZER COMO O WANDERLEY FALOU, BEM FEITO! NO PÁTIO DE OBRAS ESTOU FAZENDO UMA DEDICAÇÃO ESPECIAL, PORQUE É O SEGUINTE. EU TENHO VISITADO O BAIRRO DO ALTO PINHEIRO QUE TÁ ABANDONADO, JARDIM GRAMADO, SÃO FRANCISCO TEM RUAS QUE AS PESSOAS NÃO SAI DE CASA, NÃO SAI.** Hoje eu fui falar com seu Paulo ali no Alto Pinheiro, as pessoas não conseguem sair. Então **O QUE QUERO FAZER: DAR O MÍNIMO ACESSO PARA AS FAMÍLIAS, E ISSO, EU SEI FAZER!** Eu trabalho já desde os 14 anos com obra e com pavimentação a gente tem experiência, então eu tô saindo em todas as ruas. Rua por rua e vou fazer o levantamento de quanto que custa e a gente vai fazer o simples, mas vamos fazer uma empreitada aqui com nosso deputado que vai nos ajudar que é o secretário Sandro Alex que é secretario de Estrutura do Estado do Paraná. Que eu posso falar que ele falou que vai ajudar Almirante Tamandaré, como tem ajudado outros municípios inclusive já mandou alguns recursos para Almirante Tamandaré, temos o Tião Medeiros que vai ajudar nós e tem mais uns 4, 5 deputados aí que com certeza vão nos ajudar. **MEU PLANO DE TRABALHO É FAZER UM ASFALTO BARATO PARA ALMIRANTE TAMANDARÉ, EU QUERO CHEGAR NA COMUNIDADE** e não quero cobrar R\$4.000 reais eu quero cobrar R\$1.500 reais e fazer parcelado em 20 vezes. Pra terem condição de pagar, porque todo mundo quer um asfalto. Então eu não posso privilegiar alguns que acontece que hoje não tem uma escolha de asfalto assim "ah eu vou fazer porque é pra comunidade". Não. É um acerto político é uma pessoa que vai direcionar, porque ali eu tive voto, aí não sei o quê. Então eu vou levantar a cidade de que forma? Quando eu for fazer um asfalto no bairro eu quero fazer o bairro inteiro. Todas as ruas! E chegar para comunidade olha, você tem que pagar aqui para nós poder fazer o bairro o teu vizinho, porque assim que funciona não vai ter nada de graça. **EU NÃO VOU ENGANAR NINGUÉM. É O QUE EU QUERO QUE AS PESSOAS ENTENDAM, NÓS TEMOS QUE PARAR DE SER ENGANADOS.** A vida inteira a pessoa vai, chega a próxima eleição engana você, bom pessoal, cobre de mim. **EU VOU FAZER PARTE DESSA ADMINISTRAÇÃO SE DEUS QUISER ILUMINAR OS NOSSOS CAMINHOS A GENTE VAI ESTAR EM ALMIRANTE TAMANDARÉ FAZENDO UMA DIFERENÇA, A ÚNICA COISA QUE EU POSSO PROMETER HOJE, É QUE EU VOU TRABALHAR, QUE NÓS VAMOS ESTUDAR COM O PROFESSOR VANDERLEI A MELHOR FORMA DE EDUCAÇÃO JUNTO COM O ROMILDO. O QUE FOR BOM PARA EDUCAÇÃO SÃO ELES QUE VÃO DIRIGIR. ELES TEM EXPERIÊNCIA, VAMOS PEGAR MÉDICO QUALIFICADO PARA CHEGAR NO HOSPITAL E FALAR: NÓS PODEMOS FAZER ISSO. O QUE DER PARA FAZER DE MELHOR PARA ALMIRANTE TAMANDARÉ EU VOU FAZER. EU TENHO CERTEZA QUE NA PARTE DAS OBRAS VOCÊS VÃO TER UMA SURPRESA.** Porque eu tenho andado por toda a cidade, nós temos uma carência. Nós temos Equipamentos na prefeitura hoje e não temos... Eles não executam o que tem que executar. Então, **NÓS VAMOS ORIENTAR.** Não é culpa deles, né. **VAMOS ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS, VAMOS VALORIZAR OS FUNCIONÁRIOS. TEM UM RAPAZ QUE EU GOSTO MUITO QUE VAI FAZER FRENTE COMIGO, É O GILINSK.** Ele conhece a cidade inteira se eu pegar e colocar ele na roçada, ele mais dois, eles roçam a cidade inteira. E vai fazer com amor, porque ele gosta de Almirante Tamandaré. Então tem muito funcionário público aqui hoje que está sendo desvalorizado, eu vou valorizar o funcionário público porque eles que são da casa, eles que estão 20 anos e vão se aposentar na Prefeitura. **ENTÃO NÓS VAMOS VALORIZAR QUEM TEM QUE SER VALORIZADO [...].**

Locutor (27:50): Legal tem mais pergunta aí? O projeto para o jovem.

Representado Fernando (28:05): Pro jovem, para o jovem temos que fazer o esporte né, valorizar o esporte. Eu tenho muita amizade com o pessoal do futebol de todos os times aí, e sempre que eu posso eu patrocino algum time porque eu também gosto de futebol. Faz parte né? E jogo bem! Não tô cobrando agora pra jogar, mas eu jogo de vez em quando com o pessoal... Mas o que acontece, o jovem tem que ter a educação que faz parte da Prefeitura que faz parte do Estado. Orientação porque o seguinte, se ele não tivesse orientação de casa, já

*estão perdido para droga hoje, crack um monte de coisa aí. Penso eu, fora o esporte nós temos que gerar emprego para os jovens esse menino de 14 e 15 anos que tá saindo para rua ele tem que ter uma possibilidade de emprego, então que nós temos que fazer. **EU CONVERSEI COM O SEU VANDERLEI VAMOS FAZER CURSO, NÉ? NÓS TEMOS UMA ESTRUTURA EM TAMANDARÉ É QUE HOJE NÃO TÁ FUNCIONANDO A QUANTO TEMPO NÉ... MAS COMO INVESTIR NISSO? CHAMAR OS EMPRESÁRIOS NOSSOS AQUI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FALASSE PESSOAL, VAMOS DAR OPORTUNIDADE PARA AS PESSOAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA OS JOVENS ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA O MENOR APRENDIZ, NÉ? E VAMOS FAZER O SEGUINTE, NÓS TEMOS QUE DAR UMA EDUCAÇÃO ATÉ PARA OS PAÍS, PORQUE HOJE OS PAÍS ESTÃO SAINDO DE CASA DE MANHÃ E VOLTAM SÓ DE NOITE E AS CRIANÇAS FICAM EM CASA. ENTÃO NÓS TEMOS QUE FAZER UMA REUNIÃO NO NOSSO BAIRRO CHAMAR A IGREJA VINCULAR AS PESSOAS AS PESSOAS DE BEM PARA ORIENTAR, PARA QUE VEJA SÓ.*** A gente hoje nós estamos aqui falando, nós não temos nenhuma dificuldade, tá tudo bem tem comida em casa. Mas por causa desse vírus tem muita gente passando fome, porque o cara que trabalha de diarista não tá saindo pra rua, e o que acontece tá ficando em casa todo mundo com dificuldade. **MAS VAMOS FAZER UM PLANO DE TRABALHO E VAMOS REGISTRAR EM CARTÓRIO, O NOSSO COMPROMISSO VAI ESTAR POR ESCRITO.** Chamamos você, chamamos a comunidade... eu penso seguinte, **ENTRE EM CONTATO COMIGO EU TENHO MEU FACEBOOK VAI TER UMA PÁGINA OFICIAL DO PSL 17 O PARTIDO QUE NÓS SOMOS PRÉ-CANDIDATO E A GENTE PRECISA DAS IDEIAS OS PVO.**

*Representado Fernando (31:19): Eu fui por exemplo no... Mudando assunto né, Eu fui no São Francisco e uma reunião com Lisboa, que é o nosso pré-candidato a Vereador e as ruas são todas horríveis! **VAMOS MELHORAR AS RUAS LÁ, MAS AÍ EU PENSEI NÓS VAMOS FALAR DE ASFALTO DE EDUCAÇÃO.** E uma senhora falou assim: "Fernando, eu saio 5 horas manhã e eu tenho medo de sair de casa porque é escuro", **ENTÃO NÓS VAMOS ASFALTAR E VAMOS ILUMINAR CIDADE, VAMOS DAR À LUZ PARA ALMIRANTE TAMANDARÉ, VAMOS À LUZ.** Então o que acontece, aquela família lá, aquelas meninas sai de madrugada tá os nóis na rua ali e ficam mexendo com a mulher, uma mulher você sabe que a mulher não é um homem né? Ela tem o medo, então tipo assim a gente tem que cuidar da nossas mulheres de Almirante Tamandaré, como é que nós vamos cuidar? **FAZENDO UM TRABALHO COM OS PRÓPRIOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE TEM EM TAMANDARÉ.** Hoje nós devemos ter em torno de uns 40/50. Nós temos que fazer uma guarda em Tamandaré e dar arma para eles, treinar eles porque eu vou dizer uma coisa para você, o guarda de Almirante Tamandaré que mora aqui, vou usar como exemplo o cabo Gomes, que ele é do quartel comigo. Então o que acontece, se eu colocar ele na rua aqui ele vai saber todo mundo que não presta e o que ele faz. Ele passa a mão no telefone e liga por isso ele não precisa prender o cara, mas ele tem que estar preparado né então nós temos que preparar quem tá em casa porque ele sabe quem é ruim e quem é bom aqui, né. Porque o nosso perigo quando sai pela manhã não é o bandido que vai vir matar a pessoa, é aquele um que tá drogado e não sabe o que tá fazendo. Então **NÓS TEMOS QUE FAZER UMA CASA AQUI PARA RECUPERAR JOVEM, ESSE JOVEM, ADULTO, ESSA PESSOA QUE TÁ AÍ PERAMBULANDO PELA RUA AÍ, A PRÓPRIA SORTE.** **ENTÃO NÓS TEMOS QUE FAZER DUAS ATITUDES, CUIDAR DO PVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** [...].*

*Diretor (35:51): Tão falando aqui sobre vagas das creches né, que precisa melhorar... Então, **NO PLANO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NÓS ESTAMOS COLOCANDO SIM, ESTAMOS COLOCANDO, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGA EM CRECHE E TAMBÉM ESTAMOS ESTUDANDO A POSSIBILIDADE PARA QUE OS ALUNOS POSSAM FICAR AQUELES QUE TÊM A NECESSIDADE, ATÉ ÀS 19 HORAS.***

*Locutor (36:12): Na creche integral né...*

*Diretor (36:13): **EXATAMENTE, SERIA ATÉ ÀS 19 HORAS. JÁ ESTAMOS FAZENDO UM PROJETO DE COMO FAZER ISSO NÉ, ENTÃO A GENTE ESTAVA ANALISANDO** se eu colocar mais duas ou três funcionários por creche que tenha necessidade, eu consigo fazer com*



*que os pais possam retirar esses filhos até às 19 horas. Nem todas as creches vão precisar, nós temos hoje em Almirante Tamandaré se não me falha a memória são 19, 20 creches então aí com mais aí 60 funcionários 70 funcionários a mais que a gente vai estar diminuindo em alguns funcionários aí, que vamos dizer assim, que não vem para Almirante Tamandaré trabalhar, nós podemos incorporar nas creches esses funcionários então isso tudo está dentro de um projeto que nós estamos fazendo e vendo a logística se é possível ou não) [...].*

*Representado Fernando (1:03:23): Pessoal, eu falei ainda a pouco que não tenho ainda como dizer se vamos fazer 24 horas funcionar, **MAS VAMOS ESTUDAR, VER O QUE QUE NÓS TEMOS DE DINHEIRO PARA PODER FAZER. MAS A PRINCÍPIO TANTO NOS POSTOS DE SAÚDE, COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E AS ESCOLAS QUAL É A NOSSA IDEIA? É REFORMAR TODAS. EU ANDEI NAS ESCOLAS PARA VER COMO É QUE TÁ, DESDE CRIANÇA TEM QUE TER UM CAMPO DE FUTEBOL, UM PARQUINHO...** Então que acontece, temos que reformar. As escolas estão sendo pintadas todas! **MAS BANHEIRO RUIM, NÃO TEM UMA ENTRADA DECENTE PARA CRIANÇA, NÃO TEM UM PARQUINHO COM A GRAMINHA SINTÉTICA PARA PODER BRINCAR, NÃO TEM UM CAMPINHO DE AREIA...** Então é aquilo que estávamos falando, é pouca coisa para melhorar. E como é que faz isso? **NÓS TEMOS QUE DIMINUIR AS DESPESAS DO MUNICÍPIO, ONDE QUE FAZ ISSO, AS PESSOAS PODEM VER HOJE É SÓ O PESSOAL ENTRAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRA VER QUANTO QUE NÓS PAGAMOS DE CARGO DE COMISSÃO. EU NÃO CONSIGO AFIRMAR HOJE O VALOR FINANCEIRO QUE A GENTE VAI CONSEGUIR ECONOMIZAR EM 4 ANOS. MAS EU DIGO PARA VOCÊS QUE GERA EM TORNO DE 50 MILHÕES, 50 MILHÕES DÁ PARA FAZER MUITA COISA.** É só o pessoal olhar no Portal de Transparência, oportunidade nós vamos trazer aqui isso e vamos colocar na íntegra. Vou fazer uma conta básica aqui agora. Quatro pessoas que ganham R\$10.000 por mês, nós estamos falando em um ano com 13º com férias tal... 800.000 mil, **ENTÃO O QUE NÓS VAMOS FAZER? NÓS VAMOS DIMINUIR VAMOS COLOCAR GENTE QUALIFICADA E VAMOS FAZER A PREFEITURA SER UMA EMPRESA, NÃO UM CABIDE DE EMPREGO. AÍ NÓS VAMOS TER DINHEIRO PARA A SAÚDE, PARA ESCOLA, PARA O ESPORTE...**"*

15.Da análise das transcrições e da gravação do programa juntados aos autos, não se vislumbra que os recorridos tenham transpassado, em algum momento, as hipóteses permitidas pelo artigo artigo 36-A da Lei nº9.504/1997.

16.Pelo contrário, restou evidente que o recorrido **Fernando** se limitou a mencionar sua pretensa candidatura para as eleições deste ano e, juntamente com os demais recorridos, se posicionar de forma crítica sobre questões políticas e necessidades da população da cidade de Almirante Tamandaré, não havendo qualquer extração dos limites previstos na legislação eleitoral, tampouco pedido explícito de voto.

17.Da mesma forma, com a devida vênia ao entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, reputo que não estão presentes nas declarações dos recorridos as já citadas “*magic words*”, que poderiam evidenciar a propaganda antecipada irregular. As expressões citadas no parecer de ID 10280916 – “*Almirante Tamandaré está me dando uma oportunidade única e eu estou preparado*”, “*chamamos você, chamamos a comunidade*”, “*a gente precisa das ideias do povo*” - não caracterizam pedido explícito de votos, mas sim denotam intuito de angariar o apoio político dos eleitores para pré-campanha e posterior campanha eleitoral de **Fernando Tanck**. Até mesmo porque o programa foi veiculado no dia 10.04.2020, muito antes do início das convenções partidárias para a escolha dos candidatos ao pleito de 2020.

18.Neste sentido veja-se o seguinte precedente do Tribunal Superior Eleitoral:

*DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL COM AGRAVO. ELEIÇÕES 2018. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO. 1.Agravo interno contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo nos próprios autos interposto para impugnar decisão de*



*inadmissão de recurso especial eleitoral. 2. Na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, é necessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa. 3. Reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, deve-se observar três parâmetros alternativos para concluir pela existência de propaganda eleitoral antecipada ilícita: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos. 4. No caso, conforme já destacado na decisão agravada, (i) a expressão "conclamando à todos uma união total por Calçoene" não traduz pedido explícito de votos, bem como (ii) o acórdão regional não traz informações sobre o número de pessoas que tiveram acesso à publicação ou sobre eventual reiteração da conduta, de modo que não há como concluir pela mácula ao princípio da igualdade de oportunidades. Ademais, o impulsionamento de publicação na rede social "Facebook" não é vedado no período de campanha, mas, sim, permitido na forma do art. 57-C da Lei nº 9.504/1997. 5. Na ausência de conteúdo eleitoral, ou, ainda, de pedido explícito de votos, de uso de formas proscritas durante o período oficial de propaganda e de qualquer mácula ao princípio da igualdade de oportunidades, deve-se afastar a configuração de propaganda eleitoral antecipada ilícita, nos termos do art. 36-A da Lei nº 9.504/1997. 6. Agravo interno a que se nega provimento (TSE, Agravo de Instrumento nº 060009124, Acórdão, Relator(a) Min. Luís Roberto Barroso, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 25, Data 05/02/2020).*

19. Da mesma forma, verifica-se que, efetivamente, os participantes realizaram algumas críticas em relação ao atual gestor do Município. Contudo, ao contrário do alegado pelo recorrente, não se verifica, em nenhum momento, o pedido explícito de **não voto**, necessário para caracterizar a propaganda antecipada vedada. O que se tem são críticas ao atual Prefeito e sua gestão, o que é plenamente normal e aceitável no debate democrático.

20. Veja-se:

***ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA. INTERNET. NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA AFASTADA. DESPROVIMENTO.***

*1. Conforme declinado no decisum ora agravado, não há elementos descritos na moldura fática do voto condutor do acórdão regional que possam caracterizar extrapolação do direito à liberdade de expressão e pensamento.*

*2. Consoante já decidiu esta Corte, "não tendo sido identificada nenhuma ofensa à honra de terceiros, falsidade, utilização de recursos financeiros, públicos ou privados, interferência de órgãos estatais ou de pessoas jurídicas e, sobretudo, não estando caracterizado ato ostensivo de propaganda eleitoral, a livre manifestação do pensamento não pode ser limitada" (REspe nº 29-49/RJ, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJe de 25.8.2014).*

***3. No conteúdo da mensagem impugnada, transcrita na íntegra no acórdão recorrido, não há ofensa propriamente dita, mas sim críticas políticas, ainda que incisivas e desabonadoras, as quais são insuficientes para a configuração da propaganda eleitoral antecipada negativa.***

***4. As críticas a adversários políticos, mesmo que veementes, fazem parte do jogo democrático, de modo que a intervenção da Justiça Eleitoral somente deve ocorrer quando há ofensa à honra ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.***

*5. Não há no agravo regimental argumento que se sobreponha aos fundamentos lançados na decisão impugnada.*



*6.Agravio regimental desprovido (TSE. Recurso Especial Eleitoral nº4051, Acórdão, Relator(a) Min. Tarcísio Vieira De Carvalho Neto, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 07/12/2017).*

21.Por sua vez, em relação à suposta distribuição de brindes, o que violaria o disposto no artigo 36, §6º, da Lei nº9.504/97, o recorrente aponta apenas o seguinte trecho da fala do recorrido **Fernando**: “*tava pensando aqui, agora nesse momento que amanhã é domingo de Páscoa e algumas crianças não vão ter uma cestinha: EU VOU DOAR 400. VOU DAR UMA LEMBRANCINHA, UM CHOCOLATINHO. VOCÊ FAZ A FILA AÍ NO TEU FACE AÍ EU VOU DEIXAR AQUI NA TUA CASA*”. Contudo, não há qualquer prova nos autos de que a referida distribuição de brindes efetivamente ocorreu, bem como que foi feita buscando veiculá-la à imagem do então pré-candidato **Fernando Tanck**.

22.Por fim, cumpre ressaltar que o meio utilizado – participação em programa em rádio *web*– está balizado nas permissões legais previstas no artigo 36-A da Lei das Eleições.

23.Ademais, por se tratar de programa veiculado exclusivamente pela internet - em rádio não permissionária ou concessionária de serviço público - e muito tempo antes do início do período eleitoral, não se configura eventual desequilíbrio ao pleito. Até mesmo porque, conforme o fundamentado, o referido artigo 36-A da Lei das Eleições admite várias formas de propagandas, que poderiam ser utilizadas pelos demais pré-candidatos para se contrapor às considerações realizadas pelos recorridos.

24.Portanto, considerando que inexiste no material impugnado pedido explícito de voto ou outras manifestações que excedam às limitações previstas no artigo 36-A da Lei 9.504/1997, conclui-se que os recorridos estavam no exercício de seu direito de liberdade de expressão e manifestação.

25.Desta forma, em relação ao mérito, revela-se irretocável a bem lançada sentença de primeiro grau, devendo, portanto, ser mantida.

26.**ISTO POSTO**, diante da argumentação acima expendida, **conheço do Recurso Eleitoral interposto por DEMOCRATAS - DEM (COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR) e, no mérito, dou-lhe PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para, afastando a preliminar de ilegitimidade passiva acolhida em primeiro grau, manter o representado **VANDERLEI DE SOUZA**no polo passivo da demanda.

**Carlos Alberto Costa Ritzmann**

**Relator**

**EXTRATO DA ATA**

RECURSO ELEITORAL N° 0600055-20.2020.6.16.0171 - Almirante Tamandaré - PARANÁ -  
RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN - RECORRENTE: DEMOCRATAS -  
DEM COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - ALMIRANTE TAMANDARE/PR - Advogados do  
RECORRENTE: MARCELA BATISTA FERNANDES - PR0087846, HALLEXANDREY MARX  
BINCOVSKI - PR0075822, GRACIANE DOS SANTOS LEAL - PR0081977, LEANDRO SOUZA  
ROSA - PR0030474 - RECORRIDO: FERNANDO AUGUSTO TANCK - RECORRIDO: VANDERLEI  
DE SOUZA - RECORRIDO: ADAO JOSE DA SILVA - Advogados dos RECORRIDOS: LUIZ  
EDUARDO PECCININ - PR0058101, PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - PR0097632.

## DECISÃO

À unanimidade de votos a Corte conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Vitor Roberto Silva, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann, Thiago Paiva dos Santos, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva e Roberto Ribas Tavarnaro. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE 07.10.2020.



Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN - 08/10/2020 15:34:24  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100815342335600000010233142>  
Número do documento: 20100815342335600000010233142

Num. 10772666 - Pág. 15